



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.087 de 13 de maio de 1976

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei 4.320/64 ".

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional, Suplementar, até a importância de Cr\$10.000,00 (deis mil cruzeiros), que se destinará à suplementação das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RECURSOS PRÓPRIOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

08421882.01 - Manutenção da Unidade....Cr\$10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento analítico vigente:

Serviços Urbanos

Setor de Ruas e Avenidas

RECURSOS DO F.P.M.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

10583231.13 - Pavimentação Asfáltica..Cr\$10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 13 de maio de 1976.-

Antenor Alves
Antenor Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

cont..LEI Nº 1.087 de 13/05/76

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária